



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

Diário Oficial Eletrônico do Município

Lei nº 6.590/2021

Pará de Minas, Minas Gerais, 10 de outubro de 2024 | Nº 663

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA – PRC N. 329/2024 – DISPENSA N. 119/2024

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA – PRC N. 329/2024 – DISPENSA N. 119/2024

Extrato de Termo de Homologação/Adjudicação de Processo de Dispensa – PRC n. 329/2024 – Dispensa n. 119/2024

O Prefeito do Município de Pará de Minas/MG, para efeitos de eficácia conforme disposto da Lei Federal n. 14.133/1993, RATIFICA/HOMOLOGA, nos termos do artigo 75, inciso VIII, do mesmo diploma legal, a Dispensa de Licitação n. 119/2024, PRC n. 329/2024, para contratação da denominada C.B.S. MÉDICO CIENTÍFICA LTDA, CNPJ 48.791.685/0001-68, para fornecimento de fraldas adulto (geriátricas) em caráter emergencial. Valor total: R\$327.464,00 (trezentos e vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta quatro reais). Fornecimento imediato.

Pará de Minas, 08 de outubro de 2024.

ELIAS DINIZ, Prefeito

Publicado por: Ana Maria Alexandrino Oliveira
Código identificador: 11257

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

DECRETO N.º 13.636/2024

DECRETO N.º 13.636/2024

Regulamenta a não incidência de IPTU em decorrência do atendimento dos requisitos que definem o conceito de Atividade Rural Produtiva.

O Prefeito do Município de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais delineadas no artigo 79, VI combinado com o artigo 107, I alínea “a” da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer critérios para o enquadramento de imóvel com atividade rural produtiva para fins de não incidência do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU, em face das disposições contidas no artigo 138 da Lei Municipal 6.124/2017;

RESOLVE:

Art. 1.º A não incidência do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana em decorrência do desempenho de atividade rural produtiva, somente será concedida aos imóveis que cumulativamente atendam aos seguintes requisitos:

I- estejam localizados na zona urbana e de expansão urbana do Município de Pará de Minas;

II - sejam utilizados, comprovadamente, em exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, observando-se a destinação econômica do imóvel à atividade rural.

§ 1.º Entende-se por exploração agrícola, a produção, o processamento e a comercialização dos produtos, subprodutos e derivados, serviços e insumos agrícolas, pecuários, pesqueiros e florestais.

§ 2.º Entende-se por atividade econômica aquela que proporcionar rentabilidade compatível aos que a ela se dediquem.

Art.2.º A não incidência prevista nos artigos ora regulamentados poderá ser requerida, preferencialmente, até o vencimento da 1.ª parcela do ano em que ocorrer o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, nos termos da legislação tributária municipal.

Parágrafo único. Deverão acompanhar o requerimento, sob pena de indeferimento do pedido, os seguintes documentos:

I - ficha de inscrição cadastral de Produtor Rural, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual, regularmente válida e vigente, específica para o imóvel rural objeto do pedido de isenção;

II - notas fiscais comprovando a compra de insumos no ano em exercício ou no ano anterior, detalhando-se o nome do imóvel rural, a Inscrição Estadual e o CNPJ ou CPF do Produtor Rural específico do imóvel objeto do pedido de isenção;

III - Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR – DIAC;

IV - Documento de Informação e Apuração do ITR - DIAT;

V - Certificado de Cadastro de Imóveis Rurais - CCIR regularmente válido;

VI - Ficha Sanitária, vinculada a propriedade, emitida pelo IMA, Instituto Mineiro de Agropecuária contabilizando os animais vacinados, quando a atividade rural for a pecuária;

VII - Declaração do Imposto de Renda, que comprove a atividade rural;

VIII - Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ou CAF - PRONAF, emitido pela EMATER;

IX - Outros documentos necessários à comprovação da efetiva extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial.

§ 1.º O requerimento de que trata o *caput* deste artigo será encaminhado à Secretaria de Gestão Fazendária para a comprovação da documentação relacionada, sendo que a falta de qualquer de um dos documentos solicitados poderá acarretar o indeferimento e arquivamento do feito.

§ 2.º Após análise da Secretaria de Gestão Fazendária, o requerimento objetivando o reconhecimento e declaração da não incidência tributária será encaminhado a Secretaria de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, que efetuará vistoria *in loco* e atestará a veracidade das informações prestadas pelo contribuinte, mediante laudo técnico próprio, indicando, no mínimo, as seguintes informações:

I - o tipo de ocupação;

II - a área de cada atividade;

III - o número de animais, quando se tratar de atividade pecuária;

IV - a efetividade produtiva do imóvel, de acordo com as notas fiscais e outros documentos comprobatórios apresentados, além da vistoria *in loco*;

VI - a destinação econômica do imóvel.

Art. 3.º O requerimento de não incidência tributária (IPTU) em decorrência do desempenho de atividade rural produtiva deverá ser efetivado anualmente pelo proprietário ou arrendatário, mediante comprovação documental própria, respectivamente, de matrícula do imóvel ou de instrumento de arrendamento do imóvel.

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 09 de outubro de 2024.

JOSÉ LEONARDO MARTINS PINTO

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

HERNANDO FERNANDES DA SILVA

Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233

ELIAS DINIZ

Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 11258

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024 – PROCESSO (PRC) Nº 0213/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais previstos na legislação pertinente, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, o objeto da presente Licitação, às seguintes empresas:

- **VELHA GRÁFICA LTDA;**
- **PGB GRÁFICA E EDITORA LTD;**
- **RB FLEXO LTDA;**
- **DOM COMUNICAÇÃO LTDA;**
- **GRÁFICA VEREDAS LTDA;**
- **NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA;**
- **WILSON DE PAULA LICO – IPUA;**
- **RECOGRAF LTDA;**
- **META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA;**
- **DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA LTDA;**
- **VIXCARD COMÉRCIO, SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS PARA IDENTIFICAÇÃO LTDA;**

Proceda-se, então, à contratação das referidas empresas para “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICO**”, conforme constam nas propostas apresentadas, para atenderem à Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Gestão Pública, Secretaria Municipal de Cultura e

Comunicação Institucional, Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, tendo em vista serem as mesmas vencedoras do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024 – PROCESSO (PRC) Nº 0213/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024.**

Para de Minas, *data da assinatura eletrônica.*

Elias Diniz

Prefeito Municipal

Publicado por: Valquíria Aparecida Santos Silva
Código identificador: 11255

CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS
TERMO/DESPACHO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 19
/ 2024

Processo Licitatório nº 27 / 2024

Pregão Eletrônico nº 07 / 2024

O presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, Vereador Dilhermando Rodrigues Filho, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023;

CONSIDERANDO que, conforme comprovado nos autos do processo licitatório nº 27/2024, foi demonstrada a inexecução total do contrato por parte da empresa fornecedora RVK Alimentos LTDA, que apresentou itens em quantidades inferiores às contratadas e em desacordo com as especificações técnicas, além de realizar a subcontratação dos serviços, todas essas ações em desconformidade com o Edital da Licitação;

CONSIDERANDO que foi oportunizado à empresa o direito ao contraditório, o qual foi exercido, conforme consta nos documentos das páginas 289 a 298;

CONSIDERANDO que os argumentos e documentos apresentados pela empresa não foram suficientes para justificar a inexecução contratual;

CONSIDERANDO que não há a obrigatoriedade de convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva, tratando-se de faculdade do órgão gerenciador, conforme dispõe o §3º do art. 28 do Decreto Federal nº 11.462/2023;

RESOLVE:

CANCELAR a Ata de Registro de Preços nº 19/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de buffet destinados ao fornecimento de coquetel para solenidades e eventos promovidos pela Câmara Municipal de Pará de Minas, celebrada com a empresa RVK Alimentos LTDA, CNPJ nº 34.652.187/0001-20, situada na Avenida Rebouças, nº 3400, Loja A02, Bairro Jardim Paulista – Sumaré/SP, CEP 13.171-065, representada por Thiago Suter Silveira, CPF nº 331.681.278-41, RG nº 43.065.762-6 SSP/SP, nos termos do artigo 28, inciso I, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

Publique-se nos termos da Lei.

Pará de Minas-MG, 07 de outubro de 2024.

Dilhermando Rodrigues Filho

Presidente Câmara Municipal de Pará de Minas

Publicado por: José Carlos Moreira Júnior
Código identificador: 11239

CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS
DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024 - PROCESSO Nº
41/2024

DO OBJETO:

Contratação da pessoa jurídica **PROVER TELECOMUNICACOES LTDA (GOX INTERNET)** para a prestação de serviços de **internet banda larga com velocidade de 1 Gb**, incluindo o fornecimento de 01 (um) IP fixo exclusivo para uso da Câmara Municipal de Pará de Minas, devendo a conexão ser realizada via fibra ótica e incluindo o fornecimento e configuração de todos os equipamentos necessários à execução do serviço, além de suporte técnico, visando garantir acesso permanente e completo à internet para atender às demandas da Câmara Municipal de Pará de Minas.

DA EMPRESA CONTRATADA:

PROVER TELECOMUNICACOES LTDA (GOX INTERNET), inscrita no CNPJ **25.042.138/0001-84**, com sede na Rua Zeze Lima, nº 212, sala 404, Bairro Centro, na cidade de Itaúna/MG, CEP: 35.680-045.

DO VALOR:

O valor mensal da contratação é de R\$ 167,90 (cento e sessenta e sete reais e noventa centavos), sendo o valor global total equivalente a **R\$ 2.014,80 (dois mil, quatorze reais e oitenta centavos)**, conforme proposta enviada.

DA BASE LEGAL:

Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

DA AUTORIZAÇÃO:

AUTORIZO todo o procedimento consubstanciado na Dispensa de Licitação nº **20/2024**, oriunda do Processo nº **41/2024**, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço.

Em decorrência da homologação procedida, adjudico o objeto à **PROVER TELECOMUNICACOES LTDA (GOX INTERNET)**, inscrita no CNPJ **25.042.138/0001-84**.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido no artigo 94 da Lei 14.133/21 para fins de eficácia da **AUTORIZAÇÃO** aqui proferida.

Pará de Minas, 09 de outubro de 2024.

DILHERMANDO RODRIGUES FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas

Publicado por: José Carlos Moreira Júnior
Código identificador: 11242

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 077/2024 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - BAIRRO SÃO
JOSÉ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
EDITAL 077-2024

O Município de Pará de Minas/MG, CNPJ nº 18.313.817/0001-85, com sede na Praça Afonso Pena, nº 30, Bairro Centro, em Pará de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, informa que foi instaurado neste Município, o processamento administrativo nº **PRO-0450785/2023 referente à Regularização Fundiária da Quadra 19F Lotes 1 a 18, situados no Bairro São José, neste Município.**

Portanto, em conformidade com o art. 30 da Lei nº 13.465/2017, vem através deste edital, **NOTIFICAR**, os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados os titulares de domínio, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 dias corridos, contados da do último dia da publicação deste edital, sob pena da ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, nos termos do art. 20, §6º da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a notificação não será renovada no caso de titulação final a ser outorgada seja a de usucapião e, que a impugnação deverá ser motivada e fundamentada, devendo ser protocolada no prazo previsto acima neste Município. A ausência de impugnação dentro do prazo previsto, será interpretada como concordância com a Regularização Fundiária, conforme o disposto no art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017, portanto, o Município prosseguirá com os trâmites legais e atos necessários para efetivação da Regularização Fundiária.

Pará de Minas, 08 de outubro de 2024

Dimitri Gonçalves de Moraes

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por: Janete Mascarello

Código identificador: 11243

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 078/2024 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - ELIETE
ALECIR PEREIRA - BAIRRO PADRE LIBÉRIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
EDITAL 078-2024

O Município de Pará de Minas/MG, CNPJ nº 18.313.817/0001-85, com sede na Praça Afonso Pena, nº 30, Bairro Centro, em Pará de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, informa que foi instaurado neste Município, o processamento administrativo nº **PRO-0007726/2024, referente à Regularização Fundiária requerida pelos herdeiros da Sra. ELIETE ALECIR PEREIRA, do lote urbano nº 09, quadra 45, localizada na Rua Tenente Coronel Álvaro Moraes, Bairro Padre Libério, neste Município.** Portanto, em conformidade com o art. 30 da Lei nº 13.465/2017, vem através deste edital, **NOTIFICAR**, os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados os titulares de domínio, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 dias corridos, contados da do último dia da publicação deste edital, sob pena da ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, nos termos do art. 20, §6º da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a notificação não será renovada no caso de titulação final a ser outorgada seja a de usucapião e, que a impugnação deverá ser motivada e fundamentada, devendo ser protocolada no prazo previsto acima neste Município. A ausência de impugnação dentro do prazo previsto, será interpretada como concordância com a Regularização Fundiária, conforme o disposto no art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017, portanto, o Município prosseguirá com os trâmites legais e atos necessários para efetivação da Regularização Fundiária.

Pará de Minas, 09 de outubro de 2024

Dimitri Gonçalves de Moraes

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por: Janete Mascarello

Código identificador: 11244

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 079/2024 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - JAIR MENDES DA COSTA - BAIRRO SANTOS DUMONT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
EDITAL 079-2024

O Município de Pará de Minas/MG, CNPJ nº 18.313.817/0001-85, com sede na Praça Afonso Pena, nº 30, Bairro Centro, em Pará de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, informa que foi instaurado neste Município, o processamento administrativo nº **PRO-0007727/2024**, referente à **Regularização Fundiária requerida pelos herdeiros do Sr. JAIR MENDES DA COSTA, do lote urbano nº 19, quadra 13, localizada à Avenida Nossa Senhora da Piedade, Bairro Santos Dumont, neste Município**. Portanto, em conformidade com o art. 30 da Lei nº 13.465/2017, vem através deste edital, **NOTIFICAR**, os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados os titulares de domínio, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 dias corridos, contados da do último dia da publicação deste edital, sob pena da ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, nos termos do art. 20, §6º da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a notificação não será renovada no caso de titulação final a ser outorgada seja a de usucapião e, que a impugnação deverá ser motivada e fundamentada, devendo ser protocolada no prazo previsto acima neste Município. A ausência de impugnação dentro do prazo previsto, será interpretada como concordância com a Regularização Fundiária, conforme o disposto no art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017, portanto, o Município prosseguirá com os trâmites legais e atos necessários para efetivação da Regularização Fundiária.

Pará de Minas, 09 de outubro de 2024

Dimitri Gonçalves de Moraes

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por: Janete Mascarello

Código identificador: 11245

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 080/2024 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - DIVINO JOSÉ DE FARIA - BAIRRO NOVO HORIZONTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
EDITAL 080-2024

O Município de Pará de Minas/MG, CNPJ nº 18.313.817/0001-85, com sede na Praça Afonso Pena, nº 30, Bairro Centro, em Pará de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, informa que foi instaurado neste Município, o processamento administrativo nº **PRO-0007902/2024**, referente à **Regularização Fundiária requerida pelos herdeiros do Sr. DIVINO JOSÉ DE FARIA, do lote urbano nº 12, quadra 4, localizada à Rua Perdigão, Bairro Novo Horizonte, neste Município**. Portanto, em conformidade com o art. 30 da Lei nº 13.465/2017, vem através deste edital, **NOTIFICAR**, os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados os titulares de domínio, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 dias corridos, contados da do último dia da publicação deste edital, sob pena da ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, nos termos do art. 20, §6º da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a notificação não será renovada no caso de titulação final a ser outorgada seja a de usucapião e, que a impugnação deverá ser motivada e fundamentada, devendo ser protocolada no prazo previsto acima neste Município. A ausência de impugnação dentro do prazo previsto, será interpretada como concordância com a Regularização Fundiária, conforme o disposto no art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017, portanto, o Município prosseguirá com os trâmites legais e atos necessários para efetivação da Regularização Fundiária.

Pará de Minas, 09 de outubro de 2024

Dimitri Gonçalves de Moraes

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por: Janete Mascarello

Código identificador: 11246

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 081/2024 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - ZILA MARIA GONÇALVES - BAIRRO PADRE LIBÉRIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
EDITAL 081-2024

O Município de Pará de Minas/MG, CNPJ nº 18.313.817/0001-85, com sede na Praça Afonso Pena, nº 30, Bairro Centro, em Pará de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, informa que foi instaurado neste Município, o processamento administrativo nº **PRO-0007533/2024**, referente à **Regularização Fundiária requerida pela Sra. ZILA MARIA GONÇALVES, do lote urbano nº 22, quadra 21, localizada à Walkíria de Fátima Silva, Bairro Pare Libério, neste Município**. Portanto, em conformidade com o art. 30 da Lei nº 13.465/2017, vem através deste edital, **NOTIFICAR**, os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados os titulares de domínio, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 dias corridos, contados da do último dia da publicação deste edital, sob pena da ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, nos termos do art. 20, §6º da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a notificação não será renovada no caso de titulação final a ser outorgada seja a de usucapião e, que a impugnação deverá ser motivada e fundamentada, devendo ser protocolada no prazo previsto acima neste Município. A ausência de impugnação dentro do prazo previsto, será interpretada como concordância com a Regularização Fundiária, conforme o disposto no art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017, portanto, o Município prosseguirá com os trâmites legais e atos necessários para efetivação da Regularização Fundiária.

Pará de Minas, 09 de outubro de 2024

Dimitri Gonçalves de Moraes

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por: Janete Mascarello

Código identificador: 11247

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 082/2024 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - DELMA DE JESUS BARBOSA - BAIRRO PADRE LIBÉRIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
EDITAL 082-2024

O Município de Pará de Minas/MG, CNPJ nº 18.313.817/0001-85, com sede na Praça Afonso Pena, nº 30, Bairro Centro, em Pará de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, informa que foi instaurado neste Município, o processamento administrativo nº **PRO-0007697/2024**, referente à **Regularização Fundiária requerida pela Sra. DELMA DE JESUS BARBOSA, do lote urbano nº 1, quadra 44, localizada à Rua Paulo VI, Bairro Padre Libério, neste Município**. Portanto, em conformidade com o art. 30 da Lei nº 13.465/2017, vem através deste edital, **NOTIFICAR**, os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados os titulares de domínio, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 dias

corridos, contados da do último dia da publicação deste edital, sob pena da ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, nos termos do art. 20, §6º da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a notificação não será renovada no caso de titulação final a ser outorgada seja a de usucapião e, que a impugnação deverá ser motivada e fundamentada, devendo ser protocolada no prazo previsto acima neste Município. A ausência de impugnação dentro do prazo previsto, será interpretada como concordância com a Regularização Fundiária, conforme o disposto no art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017, portanto, o Município prosseguirá com os trâmites legais e atos necessários para efetivação da Regularização Fundiária.

Pará de Minas, 09 de outubro de 2024

Dimitri Gonçalves de Moraes

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por: Janete Mascarello

Código identificador: 11248

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 083/2024 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - DAVANI
PEREIRA DE ALMEIDA - BAIRRO PADRE LIBÉRIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
EDITAL 083-2024

O Município de Pará de Minas/MG, CNPJ nº 18.313.817/0001-85, com sede na Praça Afonso Pena, nº 30, Bairro Centro, em Pará de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, informa que foi instaurado neste Município, o processamento administrativo nº **PRO-0007614/2024, referente à Regularização Fundiária requerida pela Sra. DAVANI PEREIRA DE ALMEIDA, do lote urbano nº 6, quadra 27, localizada à Rua Limírio Flávio Pereira, Bairro Padre Libério, neste Município.** Portanto, em conformidade com o art. 30 da Lei nº 13.465/2017, vem através deste edital, **NOTIFICAR**, os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados os titulares de domínio, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 dias corridos, contados da do último dia da publicação deste edital, sob pena da ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, nos termos do art. 20, §6º da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a notificação não será renovada no caso de titulação final a ser outorgada seja a de usucapião e, que a impugnação deverá ser motivada e fundamentada, devendo ser protocolada no prazo previsto acima neste Município. A ausência de impugnação dentro do prazo previsto, será interpretada como concordância com a Regularização Fundiária, conforme o disposto no art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017, portanto, o Município prosseguirá com os trâmites legais e atos necessários para efetivação da Regularização Fundiária.

Pará de Minas, 09 de outubro de 2024

Dimitri Gonçalves de Moraes

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por: Janete Mascarello

Código identificador: 11249

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 084/2024 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - JOÃO ALVES
DE LIMA CAMPOS - BAIRRO PADRE LIBÉRIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
EDITAL 084-2024

O Município de Pará de Minas/MG, CNPJ nº 18.313.817/0001-85, com sede na Praça Afonso Pena, nº 30, Bairro Centro, em Pará de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, informa que foi instaurado neste

Município, o processamento administrativo nº **PRO-0007776/2024**, referente à **Regularização Fundiária requerida pelo Sr. JOÃO ALVES DE LIMA CAMPOS, do lote urbano nº 14, quadra 36, localizada à Rua Alexandre Gonçalves de Souza, Bairro Padre Libério, neste Município**. Portanto, em conformidade com o art. 30 da Lei nº 13.465/2017, vem através deste edital, **NOTIFICAR**, os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados os titulares de domínio, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 dias corridos, contados da do último dia da publicação deste edital, sob pena da ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, nos termos do art. 20, §6º da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a notificação não será renovada no caso de titulação final a ser outorgada seja a de usucapião e, que a impugnação deverá ser motivada e fundamentada, devendo ser protocolada no prazo previsto acima neste Município. A ausência de impugnação dentro do prazo previsto, será interpretada como concordância com a Regularização Fundiária, conforme o disposto no art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017, portanto, o Município prosseguirá com os trâmites legais e atos necessários para efetivação da Regularização Fundiária.

Pará de Minas, 09 de outubro de 2024

Dimitri Gonçalves de Moraes

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por: Janete Mascarello

Código identificador: 11250

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 085/2024 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - MIRIAM DE FÁTIMA DE JESUS BATISTA FARIA - BAIRRO PADRE LIBÉRIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EDITAL 085-2024

O Município de Pará de Minas/MG, CNPJ nº 18.313.817/0001-85, com sede na Praça Afonso Pena, nº 30, Bairro Centro, em Pará de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, informa que foi instaurado neste Município, o processamento administrativo nº **PRO-0008103/2024**, referente à **Regularização Fundiária requerida pela Sra. MÍRIAM DE FÁTIMA DE JESUS BATISTA FARIA, do lote urbano nº 17, quadra 10, localizada à Rua Ivo Rezende Mendonça, Bairro Padre Libério, neste Município**. Portanto, em conformidade com o art. 30 da Lei nº 13.465/2017, vem através deste edital, **NOTIFICAR**, os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados os titulares de domínio, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 dias corridos, contados da do último dia da publicação deste edital, sob pena da ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, nos termos do art. 20, §6º da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a notificação não será renovada no caso de titulação final a ser outorgada seja a de usucapião e, que a impugnação deverá ser motivada e fundamentada, devendo ser protocolada no prazo previsto acima neste Município. A ausência de impugnação dentro do prazo previsto, será interpretada como concordância com a Regularização Fundiária, conforme o disposto no art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017, portanto, o Município prosseguirá com os trâmites legais e atos necessários para efetivação da Regularização Fundiária.

Pará de Minas, 09 de outubro de 2024

Dimitri Gonçalves de Moraes

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por: Janete Mascarello

Código identificador: 11251

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 086/2024 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - EVANDRO TEIXEIRA DOS SANTOS - BAIRRO PADRE LIBÉRIO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
EDITAL 085-2024**

O Município de Pará de Minas/MG, CNPJ nº 18.313.817/0001-85, com sede na Praça Afonso Pena, nº 30, Bairro Centro, em Pará de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, informa que foi instaurado neste Município, o processamento administrativo nº **PRO-0008127/2024**, referente à **Regularização Fundiária requerida pelo Sr. EVANDRO TEIXEIRA DOS SANTOS, do lote urbano nº 47, quadra 36, localizada à Rua Ivo Rezende Mendonça, Bairro Padre Libério, neste Município**. Portanto, em conformidade com o art. 30 da Lei nº 13.465/2017, vem através deste edital, **NOTIFICAR**, os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados os titulares de domínio, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 dias corridos, contados da do último dia da publicação deste edital, sob pena da ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, nos termos do art. 20, §6º da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a notificação não será renovada no caso de titulação final a ser outorgada seja a de usucapião e, que a impugnação deverá ser motivada e fundamentada, devendo ser protocolada no prazo previsto acima neste Município. A ausência de impugnação dentro do prazo previsto, será interpretada como concordância com a Regularização Fundiária, conforme o disposto no art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017, portanto, o Município prosseguirá com os trâmites legais e atos necessários para efetivação da Regularização Fundiária.

Pará de Minas, 09 de outubro de 2024

Dimitri Gonçalves de Moraes

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por: Janete Mascarello

Código identificador: 11252

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 13.626/2024 APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRENO**

DECRETO Nº 13.626/2024
Aprova Desmembramento de Área de Terreno.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e, considerando o requerimento de JOSÉ EUSTÁQUIO DE ALMEIDA MENDONÇA, protocolado sob Nº **PRO-0008278/2024**,
- considerando tratar-se de desmembramento de área de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.885/2023 Artigo Nº 35 do Plano Diretor do Município;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica desmembrado o **LOTE DE TERRENO** situado no lugar denominado ÁGUA LIMPA, no Município de Pará de Minas, de propriedade de JOSÉ EUSTÁQUIO DE ALMEIDA MENDONÇA, conforme abaixo especificados:

ÁREA DESMEMBRANDA:

LOTE DE TERRENO situado no lugar denominado ÁGUA LIMPA – Pará de Minas-MG

Matrícula: 85.153 – Ficha 01 – Livro 2 – Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: JOSÉ EUSTÁQUIO DE ALMEIDA MENDONÇA

Área: 7.492,23m²

Descrição: Conforme Matrícula N.º **85.153 – Ficha 01 – Livro 2 – Registro Geral do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG**

ÁREAS DESMEMBRADAS:

LOTE DE TERRENO A situado no lugar denominado ÁGUA LIMPA – Pará de Minas-MG

Proprietário: JOSÉ EUSTÁQUIO DE ALMEIDA MENDONÇA

Área: 540,00m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **16**, de coordenadas **N 7.804.250,033 m.** e **E 544.829,725 m.**, deste, segue com azimute de **167°39'15"** e distância de **45,00 m.**, confrontando com o **LOTE DE TERRENO (ÁREA REMANESCENTE)**, até o vértice **17**, de coordenadas **N 7.804.206,073 m.** e **E 544.839,347 m.**; deste, segue com azimute de **257°39'27"** e distância de **12,00 m.**, confrontando com o **LOTE DE TERRENO (ÁREA REMANESCENTE)**, até o vértice **18**, de coordenadas **N 7.804.203,508 m.** e **E 544.827,624 m.**; deste, segue com azimute de **347°39'15"** e distância de **45,00 m.**, confrontando com o **LOTE DE TERRENO B**, até o vértice **15**, de coordenadas **N 7.804.247,467 m.** e **E 544.818,003 m.**; deste, segue com azimute de **77°39'17"** e distância de **12,00 m.**, confrontando com a **RODOVIA PARA – BELO HORIZONTE**, até o vértice **16**, de coordenadas **N 7.804.250,033 m.** e **E 544.829,725 m.**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº **45°00'00.000000"º WGr**, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

LOTE DE TERRENO B situado no lugar denominado ÁGUA LIMPA – Pará de Minas-MG

Proprietário: JOSÉ EUSTÁQUIO DE ALMEIDA MENDONÇA

Área: 540,00m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **15**, de coordenadas **N 7.804.247,467 m.** e **E 544.818,003 m.**, , deste, segue com azimute de **167°39'17"** e distância de **45,00 m.**, confrontando com **LOTE DE TERRENO A**, até o vértice **18**, de coordenadas **N 7.804.203,508 m.** e **E 544.827,624 m.**; deste, segue com azimute de **257°39'18"** e distância de **12,00 m.**, confrontando com o **LOTE DE TERRENO (ÁREA REMANESCENTE)**, até o vértice **19**, de coordenadas **N 7.804.200,942 m.** e **E 544.815,902 m.**; deste, segue com azimute de **347°39'17"** e distância de **45,00 m.**, confrontando com o **LOTE DE TERRENO C**, até o vértice **14**, de coordenadas **N 7.804.244,901 m.** e **E 544.806,280 m.**;

deste, segue com azimute de **77°39'18"** e distância de **12,00 m.**, confrontando com **RODOVIA PARA- BELO HORIZONTE**, até o vértice **15**, de coordenadas **N 7.804.247,467 m.** e **E 544.818,003 m.**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº **45°00'00.000000"º WGr**, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

LOTE DE TERRENO C situado no lugar denominado ÁGUA LIMPA – Pará de Minas-MG

Proprietário: JOSÉ EUSTÁQUIO DE ALMEIDA MENDONÇA

Área: 540,00m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **14**, de coordenadas **N 7.804.244,901 m.** e **E 544.806,280 m.**, deste, segue com azimute de **167°39'17"** e distância de **45,00 m.**, confrontando com o **LOTE DE TERRENO A**, até o vértice **19**, de coordenadas **N 7.804.200,942 m.** e **E 544.815,902 m.**; deste, segue com azimute de **257°45'09"** e distância de **12,00 m.**, confrontando com o **LOTE DE TERRENO (ÁREA REMANESCENTE)**, até o vértice **20**, de coordenadas **N 7.804.198,376 m.** e **E 544.804,179 m.**; deste, segue com azimute de **347°39'17"** e distância de **45,00 m.**, confrontando com o **LOTE DE TERRENO D**, até o vértice **13**, de coordenadas **N 7.804.242,336 m.** e **E 544.794,558 m.**; deste, segue com azimute de **77°39'17"** e distância de **12,00 m.**, confrontando com a **RODOVIA PARÁ – BELO HORIZONTE**, até o vértice **14**, de coordenadas **N 7.804.244,901 m.** e **E 544.806,280 m.**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº **45°00'00.000000"º WGr**, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

LOTE DE TERRENO D situado no lugar denominado ÁGUA LIMPA – Pará de Minas-MG

Proprietário: JOSÉ EUSTÁQUIO DE ALMEIDA MENDONÇA

Área:**Descrição:**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **13**, de coordenadas **N 7.804.242,336 m.** e **E 544.794,558 m.**, deste, segue com azimute de **167°39'17"** e distância de **45,00 m.**, confrontando com o **LOTE DE TERRENO C**, até o vértice **20**, de coordenadas **N 7.804.198,376 m.** e **E 544.804,179 m.**; deste, segue com azimute de **266°40'02"** e distância de **12,78 m.**, confrontando com o **LOTE DE TERRENO (AREA REMANESCENTE)**, até o vértice **93**, de coordenadas **N 7.804.197,633 m.** e **E 544.791,420 m.**; deste, segue confrontando com **SUELI MARIA TAVARES, SOLANGE MARIA TAVARES, MARCO ANTÔNIO TAVARES, MATRÍCULA 67.883**, com os seguinte azimutes e distancias: azimute de **348°18'29"** e distância de **26,15 m.**, até o vértice **92**, de coordenadas **N 7.804.223,242 m.** e **E 544.786,121 m.**; azimute de **348°45'26"** e distância de **5,30 m.**, até o vértice **91**, de coordenadas **N 7.804.228,436 m.** e **E 544.785,088 m.**; azimute de **348°45'26"** e distância de **11,56 m.**, até o vértice **12**, de coordenadas **N 7.804.239,770 m.** e **E 544.782,835 m.**; deste, segue com azimute de **77°39'17"** e distância de **12,00 m.**, confrontando com a **RODOVIA PARA – BELO HORIZONTE**, até o vértice **13**, de coordenadas **N 7.804.242,336 m.** e **E 544.794,558 m.**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº **45°00'00.000000" WGr**, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

LOTE DE TERRENO, denominado Área Remanescente, situado no lugar denominado **ÁGUA LIMPA – Pará de Minas-MG**

Proprietário: JOSÉ EUSTÁQUIO DE ALMEIDA MENDONÇA

Área: 5.328,50m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **87**, de coordenadas **N 7.804.252,598 m.** e **E 544.841,448 m.**; deste, segue confrontando com **ASSOCIAÇÃO E RECUPERAÇÃO RESGATE AMOR A VIDA – MATRÍCULA: 61.378**, com os seguintes azimutes e distâncias: **169°05'10"** e **31.89 m** até o vértice **90**, de coordenadas **N 7804221.286m** e **E 544847.486m**; **166°53'43"** e distância de **11.82 m** até o vértice **89**, de coordenadas **N 7804209.772m** e **E 544850.166m**; **166°53'43"** e distância de **9.20 m** até o vértice **100**, de coordenadas **N 7804200.809m** e **E 544852.252m**; **168°00'16"** e distância de **8.70 m** até o vértice **99**, de coordenadas **N 7804192.299m** e **E 544854.061m**; **167°09'58"** e distância de **8.75 m** até o vértice **94**, de coordenadas **N 7804183.770m** e **E 544856.004m**; **167°48'54"** e distância de **10.01 m** até o vértice **98**, de coordenadas **N 7804173.985m** e **E 544858.117m**; **168°15'21"** e distância de **11.02 m** até o vértice **97**, de coordenadas **N 7804163.191m** e **E 544860.360m**; **167°35'05"** e distância de **13.10 m** até o vértice **96**, de coordenadas **N 7804149.520m** e **E 544863.370m**; **167°07'43"** e distância de **10.28 m** até o vértice **95**, de coordenadas **N 7804139.501m** e **E 544865.659m**; **169°54'07"** e distância de **18.91 m** até o vértice **101**, de coordenadas **N 7804120.887m** e **E 544868.974m**;

deste, segue confrontando com **SUELI MARIA TAVARES - SOLANGE MARIA TAVARES - MARCO ANTÔNIO TAVARES - Pelo Córrego Água Limpa.(Não Navegável) - MATRÍCULA 67.883**, com os seguintes azimutes e distâncias: **280°41'22"** e **10.51 m** até o vértice **102**, de coordenadas **N 7804122.837m** e **E 544858.648m**; **279°44'22"** e distância de **7.10 m** até o vértice **103**, de coordenadas **N 7804124.182m** e **E 544850.808m**; **272°35'52"** e distância de **8.67 m** até o vértice **104**, de coordenadas **N 7804124.575m** e **E 544842.146m**; **274°18'47"** e distância de **7.15 m** até o vértice **105**, de coordenadas **N 7804125.113m** e **E 544835.014m**; **261°56'59"** e distância de **17.93 m** até o vértice **106**, de coordenadas **N 7804122.602m** e **E 544817.260m**; **266°30'35"** e distância de **8.05 m** até o vértice **108**, de coordenadas **N 7804122.112m** e **E 544809.227m**; **344°09'44"** e distância de **12.21 m** até o vértice **109**, de coordenadas **N 7804133.859m** e **E 544805.895m**; **346°30'10"** e **13.05 m** até o vértice **110**, de coordenadas **N 7804146.547m** e **E 544802.849m**; **349°04'34"** e **14.86 m** até o vértice **111**, de coordenadas **N 7.804.161,134 m.** e **E 544.800,034 m.**; deste, segue com azimute de **346°43'17"** e distância de **20,50 m.**, até o vértice **21**, de coordenadas **N 7.804.181,084 m.** e **E 544.795,326 m.**; deste, segue com azimute de **346°43'17"** e distância de **17,00 m.**, até o vértice **93**, de coordenadas **N 7.804.197,633 m.** e **E 544.791,420 m.**; deste, segue com azimute de **86°40'02"** e distância de **12,78 m.**, confrontando com o **LOTE TERRENO D**, até o vértice **20**, de coordenadas **N 7.804.198,376 m.** e **E 544.804,179 m.**; deste, segue com azimute de **77°39'17"** e distância de **12,00 m.**, confrontando com **LOTE TERRENO C**, até o vértice **19**, de coordenadas **N 7.804.200,942 m.** e **E 544.815,902 m.**; deste, segue com azimute de **77°39'11"** e distância de **12,00 m.** confrontando com **LOTE TERRENO B**, até o vértice **18**, de coordenadas **N 7.804.203,508 m.** e **E 544.827,624 m.**; deste, segue com azimute de **77°39'27"** e distância de **12,00 m.**, confrontando com **LOTE TERRENO A**, até o vértice **17**, de coordenadas **N 7.804.206,073 m.** e **E 544.839,347 m.**; deste, segue com azimute de **347°39'15"** e distância de **45,00 m.**, confrontando com **LOTE TERRENO A**, até o vértice **16**, de coordenadas **N 7.804.250,033 m.** e **E 544.829,725 m.**; deste, segue com azimute de **77°39'17"** e distância de **12,00 m.**, confrontando com a **RODOVIA PARA – BELO HORIZONTE**, até o vértice **87**, de coordenadas **N 7.804.252,598 m.** e **E 544.841,448 m.**; ponto inicial da descrição Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciada ao Sistema

Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00'00.000000"º WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Observação: Conforme consta no Boletim Imobiliário Cadastral 2024, foi realizada verificação no local pelo servidor desta municipalidade em 13-12-2019, sendo constatado que o imóvel com 91,12m² de área construída, foi demolido.

Art. 2º. O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas e o mesmo está situado em Loteamento devidamente aprovado nesta municipalidade, não havendo portanto a abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamentos, modificação ou ampliação de vias existentes, e nem a necessidade de execução de obras ou melhoramentos públicos.

Art. 3º. As despesas cartoriais decorrentes do presente Desmembramento correrão por conta do proprietário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 01 de outubro de 2024.

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Janete Mascarello

Código identificador: 11254

CASA DOS CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARÁ DE MINAS/MG



1.º ADENDO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 002/2024

Fica alterado, conforme deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o edital de Chamamento Público acima epigrafado da seguinte forma:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº. 8.069/90 e a Lei Municipal nº. 7.065/2024 e conforme deliberação em reunião ordinária realizada em 1º de outubro de 2024,

RESOLVE:

Definir os critérios e procedimentos para a seleção de Planos de Trabalhos que serão apresentados por entidades cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pará de Minas (CMDCA). O presente edital tem como objetivo tornar de conhecimento público os critérios e procedimentos para aprovação dos Planos de Trabalhos a serem financiados com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - **Banco do Brasil – Ag. 292-5 conta nº 67.475-3**

A formalização das parcerias para execução dos Planos de Trabalhos que vierem a ser selecionados ficam condicionados ao cumprimento das exigências elencadas neste edital e aprovação dos planos de trabalho pelo Plenário do CMDCA/Pará de Minas.

1 – OBJETO

Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público nº 02/2024 a seleção de Planos de Trabalhos de Organizações da Sociedade Civil, nos termos do artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº. 13.019/2014, regularmente constituídas, com sede e/ou instalações no Município de Pará de Minas, com registro vigente perante o CMDCA/Pará de Minas, objetivando a celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal, para fins de execução de propostas que tenham como destinatárias crianças e/ou adolescentes dentro da faixa etária de 00 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade incompletos, nos termos do artigo 2º, caput e parágrafo único da Lei Federal nº. 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e que estejam em conformidade com diretrizes e ações prioritárias previstas neste edital.

2 – NORMAS GERAIS

As entidades deverão ter registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pará de Minas e serem situadas no município de Pará de Minas, cumprindo as determinações dos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/90 e da Lei Municipal nº 7.065/2024, nos termos deste Edital e da legislação pertinente.

3 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

3.1 – São requisitos para inscrever e habilitar o Plano de Trabalho da entidade no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pará de Minas:

- a) Ser cadastrado no CMDCA(2 anos);
- b) Protocolar o **PLANO DE TRABALHO** no CMDCA/Pará de Minas: deverá ser apresentada em papel impresso.

3.2 – Apresentar os documentos:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado:
 - Certificado de Regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipais, Estaduais e Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
 - Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- c) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;
- d) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- e) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles;
- f) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado (conta atual de consumo ou contrato de locação);
- g) Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
 - Instrumentos de parceria firmados com o poder público, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
 - Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

- Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimentos realizados pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
- Prêmios de relevância recebidos pela organização da sociedade civil; ou
- Relatórios de prestações de contas aprovados.

h) Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; ou
- Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas.

i) Alvará de funcionamento e ou alvará sanitário;

j) Declaração referente a adequação de Estatuto:

- Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

R. Dr. Cândido , 26, centro – Pará de Minas-MG

casadosconselhos@parademinas.mg.gov.br

k) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;

l) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou adquirir com recursos da parceria;

m) Declaração de que:

- Não há, em seu quadro de dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público ou da administração pública municipal;
- Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge;
- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
 - Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente da administração pública municipal;
 - Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge; e
 - Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

4 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – Será destinado o valor total de **R\$ 152.600,00** (cento cinquenta dois mil e seiscentos reais) oriundos do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pará de Minas/MG – conta Banco do Brasil - Agência: 292-5 – conta: 67.475-3**, dos quais **R\$ 25.443,00** (vinte cinco mil, e quatrocentos quarenta três reais) será o **valor máximo** destinado para cada entidade classificada e habilitada ou acima deste valor com aprovação da plenária.

4.2 – Havendo valor remanescente este será revertido para a universalidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pará de Minas/MG. - conta Banco do Brasil **Agencia: 292-5 – conta: 67.475-3.**

4.3 – O repasse dos recursos será realizado através de **Termo de Fomento**, no caso de organização da sociedade civil, ou através de Termo de Convênio, no caso de órgão governamental de Pará de Minas, a ser celebrado com o Município de Pará de Minas, por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA; desde que atendidos os pressupostos legais para parcelarização e/ou conveniamento.

R. Dr. Cândido , 26, centro – Pará de Minas-MG

casadosconselhos@parademinas.mg.gov.br

5 – DAS PROPOSTAS

5.1 – Os Planos de Trabalhos devem prever a política de promoção, proteção, defesa e atendimentos dos direitos da criança e do adolescente, combate ao trabalho infantil e promoção do trabalho regular do adolescente;

5.2 – A duração dos Planos de Trabalhos terão que ter no mínimo de 06 meses e no máximo de 12 meses;

5.3 – Fechamento de contas mensal, e prestação anual;

5.4 – Após o término do Plano do Trabalho a entidade terá 60 (sessenta) dias para fazer a prestação de contas;

5.5 – Até 20% (vinte por cento) da verba poderá ser destinada para aquisição de material permanente;

5.6 – Os Planos de Trabalhos deverão atender as crianças e adolescentes do município.

6 – DA COMISSÃO DO FUNDO/ENTIDADE/CMDCA

6. 1 – Os Planos de Trabalhos protocolados no prazo e forma conforme estabelecido neste edital, **serão analisadas e julgadas pela Comissão**, que utilizará os seguintes critérios de julgamento:

I – Adequação: aos planos de trabalhos devem prever a política de promoção, proteção, defesa e atendimentos dos direitos da criança e do adolescente, combate ao trabalho infantil e promoção do trabalho regular do adolescente;

II – Consistência e coerência;

III – Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes;

IV – Exequibilidade;

V – Relevância e impacto social;

VI – Atendimento exclusivo ao público prioritário: as propostas devem atender exclusivamente crianças e adolescentes.

6.2 – A **Comissão** analisará a documentação sendo que a aprovação deverá ser realizada em reunião mensal do CMDCA/Pará de Minas, que será realizada no dia **13/12/2024** as 08 horas, sendo necessário haverá uma extraordinária para nova avaliação.

6.3 – O prazo para deliberação dos Planos de Trabalho será de entre 30 e 40 dias.

R. Dr. Cândido , 26, centro – Pará de Minas-MG

casadosconselhos@parademinas.mg.gov.br

7 – DOS PRAZOS:

7.1 – Publicação e divulgação do Edital de Chamamento Público nº 02/2024: 08/10/2024

7.2 – Formalização de consultas: de 11/11/2024 a 18/11/2024

7.3 – Impugnação do edital: de 19/11/2024 a 21/11/2024

7.4 – Apresentação de Propostas: de 22/11/2024 a 28/11/2024

7.5 – Publicação do resultado preliminar da seleção: 29/11/2024

7.6 – Recurso do resultado preliminar: de 02/12/2024 a 06/12/2024

7.7 – Contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) na seleção: de 09/12/2024 a 11/12/2024

7.8 – Publicação do resultado final da seleção: 13/12/2024

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/Pará de Minas, deverá realizar visitas às entidades que tiverem seus planos de trabalhos aprovado.

8.2 – Cada Entidade poderá apresentar um (1) Plano de Trabalho e deverá seguir o Edital.

8.3 – Os casos omissos deste Edital de Chamamento Público 002/2024 serão resolvidos pela Comissão do FMDCA.

Pará de Minas, 09 de outubro de 2024

PATRÍCIA APARECIDA DE MELO CASTRO

Presidente CMDCA/Pará de Minas

R. Dr. Cândido , 26, centro – Pará de Minas-MG

casadosconselhos@parademinas.mg.gov.br

ANEXO I

FOLHA DE ROSTO

01 IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
A Título do Projeto:
B Eixo Temático:

02 PROPONENTE		
Nome:		
CNPJ nº:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Nome do Responsável Legal:		
Telefone:	E-mail:	
Registro no CMDCA nº:	Validade do Registro:	
Registro no CMAS nº:	Validade do Registro:	

03 RESUMO DAS INFORMAÇÕES:	
A	Local/Endereço/Região de Atuação do Projeto:
B	Objetivo Geral:

C	Breve descrição do projeto:
D	Nº de Beneficiários (direto) atendidos:
E	Valor total do Projeto:
F	Valor da contrapartida (quando houver):
G	Duração do projeto (nº meses):
H	Nome do responsável pelo Projeto:

ANEXO II - DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO PLANO DE TRABALHO DESCRITIVO CAPTAÇÃO DE RECURSO JUNTO AO FIA 2024			
1. Dados Cadastrais			
OSC proponente:		CNPJ	
Endereço:			
Cidade:	UF	CEP	DDD/telefone
Conta corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento
Nome do responsável			CPF
CI/órgão exped.	Cargo	Função	Matrícula
Endereço			CEP
2. Outros Partícipes			
Nome do Participante		CNPJ	
Nome do Representante do Participante			Telefone
Endereço			CEP
E-mail			
3. Descrição do Projeto			
Título do projeto	Período de execução	Início	Término
Identificação do objeto da parceria (Descrição do objeto a ser executado)			
Objetivo Geral (Apresentar a ideia central do objeto)			
Objetivos Específicos (Aprofundar as ações que serão tomadas para alcançar o objetivo geral do projeto)			
Público-Alvo (Qual o público que será atendido, sua localização prioritária geograficamente, forma de acesso ao projeto, condições de inscrições e manutenção no projeto, número mínimo de vagas a serem ofertadas totais, por oficina, por palestra ou outras ações a serem desenvolvidas e faixa etária contemplada)			
4 - Justificativa da proposição (qual a razão da proposta de trabalho, qual a razão da escolha desse público-alvo e o que o diferencia dos demais projetos existentes)			
 <p>image not found or type unknown</p>			
5 – Forma de Execução:			
6 – Metas:			

Etapas e Metas previstas						
--------------------------	--	--	--	--	--	--

7 – Cronograma de Atividades (Deverão constar neste quadro o cronograma de atividades que serão ofertadas de forma continuada, com indicativo da atividade, horário, faixa etária, local e número de vagas)

Turno	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado/Domingo
Matutino						
Vespertino						

Cronograma de Execução (escrever metas que deverão servir parâmetro para análise dos objetos do Plano de Trabalho)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador físico		Duração	
			Unid.	Qtd.	Início	Término
	Fase					

8 – Cronograma de Execução

ATIVIDADES	MESES											
	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez

9 – Planilha de Custos

Recursos Humanos

Descrição	Quantidade	Tempo de Execução	Carga Horária Unitário			Total R\$
			Valor/Hora R\$	Semanal R\$	Mensal R\$	
Total Geral						

Materiais Permanentes

Quantidade	Referência	Produto	Valor Unitário	Valor Total

					Total Geral					
Materiais de Consumo										
Quantidade	Referência	Produto			Valor Unitário		Valor Total			
					Total Geral					
10 - Cronograma de Desembolso										
meta	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05		Mês 06			
meta	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11		Mês 12			
11. Assinatura pelo Proponente										
Local e data					_____					
					Proponente					
12. Aprovação pelo Concedente										
Local e data					_____					
					Concedente					

ANEXO III – Minuta da Declaração

DECLARAÇÃO

DECLARO estar ciente da obrigatoriedade da (Organização da Sociedade Civil ou Programa Governamental) proponente do projeto“ ”, de divulgar o apoio do Conselho Municipal do Idoso (CMDCA), através do Fundo Municipal do Idoso de Pará de Minas, por meio de radio difusão, imprensa escrita e internet (redes sociais), constando a parceria existente com este Conselho, conforme o seguinte modelo:

Pará de Minas,dede 2024

FULANO(S)

Presidente, Diretor, Gerente, Coordenador da Entidade ou Programa/Secretário Municipal (poderá constar mais de uma assinaturas e for o caso)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS E CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

A [preencher com nome da organização da sociedade civil] inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) [nome do responsável legal], portador (a) da Carteira de Identidade nº (número da carteira de identidade) e do CPF nº (número do CPF), DECLARA, para os devidos fins, possuir disponibilidade de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na execução do projeto objeto da parceria, bem como o cumprimento das metas estabelecidas.

Pará de Minas, de de 2024.

Assinatura do Presidente ou Procurador

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO NÃO DEVE PRESTAÇÕES DE CONTAS A QUAISQUER ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.

A [preencher com nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) [nome do responsável legal], portador (a) da Carteira de Identidade nº (número da carteira de identidade) e do CPF nº (número do CPF), DECLARA, para os devidos fins, que não se encontra com pendências em prestações de contas perante a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de aplicação das sanções legais.

Pará de Minas, de de 2024.

Assinatura do Presidente ou Procurador

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR A

[preencher com nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) [nome do responsável legal], portador (a) da Carteira de Identidade nº (número da carteira de identidade) e do CPF nº (número do CPF), DECLARA, para os devidos fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Pará de Minas, de de 2024.

Assinatura do Presidente ou Procurador

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DA NÃO INCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES

Eu, [nome do responsável legal da organização da sociedade civil], portador (a) da Carteira de Identidade nº [número da carteira de identidade] e do CPF nº [número do CPF], DECLARO, para os devidos fins, que a [preencher com nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ] e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas na Lei Federal nº 13.019/14.

Pará de Minas, de de 2024.

Assinatura do Presidente ou Procurador

Publicado por: Aglia Campolina Leitão Mendonça
Código identificador: 11240

CÂMARA MUNICIPAL - DIRETORIA DE PROCESSO LEGISLATIVO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 66, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024.

Torna sem efeito ato de nomeação.

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito o ato de nomeação de Fernanda Dantas Moreira Diniz para o cargo de Analista de Recursos Humanos, conforme Portaria nº 53, de 2 de setembro de 2024, em virtude de desistência da posse no referido cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 8 de outubro de 2024.

Pará de Minas, 8 de outubro de 2024.

Vereador Dilhermando Rodrigues Filho
Presidente da Câmara

Publicado por: Marcos Vinícius Santos Viana
Código identificador: 11238

CÂMARA MUNICIPAL - DIRETORIA DE PROCESSO LEGISLATIVO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 67, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia Comissão para condução de processo de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades em processos licitatórios no âmbito da Câmara Municipal de Pará de Minas.

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 158 da nº Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada comissão para proceder à condução de processo de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades no âmbito da Câmara Municipal de Pará de Minas, composta pelos seguintes servidores:

I - Luís Gustavo Fernandes Costa;

II - Caio César Teixeira Araújo Laine.

Art. 2º Os membros da comissão designados por esta portaria farão jus à gratificação por participação em comissão, conforme dispõe o art. 68 da Lei Complementar Municipal nº 6.883/2023.

Art. 3º As designações em epígrafe terão caráter permanente e terão validade até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 9 de outubro de 2024.

Vereador Dilhermundo Rodrigues Filho
Presidente da Câmara

Publicado por: Marcos Vinícius Santos Viana
Código identificador: 11256

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N.º 037/2023

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N.º 037/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARÁ DE MINAS – APAE DE PARÁ DE MINAS, CNPJ n.º 18.416.891/0001-27.

O Município de Pará de Minas, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.313.817/0001-85, com sede na Praça Afonso Pena, n.º 30, Centro, Pará de Minas/MG, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Elias Diniz, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, representada pela Sra. Júnia Márcia Lauer Nery Campos Ferreira, órgão integrante da Administração Pública Direta, com sede na rua Acre, n.º 84, São José, Pará de Minas/MG, presente também o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARÁ DE MINAS**, com sede na Casa dos Conselhos Municipais, situada na rua Doutor Cândido, n.º 26, Centro, Pará de Minas/MG, neste ato representado pela presidente, Sra. Patrícia Aparecida Melo Castro, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARÁ DE MINAS – APAE DE PARÁ DE MINAS, CNPJ n.º 18.416.891/0001-27**, sediada na Rua Inocêncio III, n.º 340, Bairro São Francisco, nesta cidade, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, ora representada por sua Presidente, Sr a. Marli Helena Duarte Silva, resolvem celebrar o 2º Termo de Apostilamento, regendo-se pelo disposto no Decreto Municipal n.º 9.655, de 1º de dezembro de 2016, que regulamenta a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n.º 13.204 de 2015, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO APOSTILAMENTO

1.1 – Fora apresentado à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), através do Ofício n.º 156/2024, emitido pela O.S.C. em 04 de outubro de 2024, a solicitação para alteração no Plano de Trabalho referente ao Termo de Fomento n.º 037/2023, com relação à alteração de materiais adquiridos, mais adequados para a avaliação das atividades, devidamente previstos no plano de trabalho, sem alteração da natureza do objeto e do valor global da parceria.

1.2 – Em análise, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal n.º 9.655, de 1º de dezembro de 2016, e não apresenta quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado, conforme previsto no Art. 31, Capítulo IV – Da Execução da Parceria – Seção III – Das alterações na Parceria, do Decreto Municipal n.º 9.655/2016, que regulamenta a Lei n.º 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Configura-se como objeto deste Termo de Apostilamento, autorização para alteração no plano de trabalho referente ao Termo de Fomento n.º 037/2023, com relação à alteração de materiais adquiridos, mais adequados para a avaliação das atividades, devidamente previstos no plano de trabalho, firmado entre o município de Pará de Minas e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pará de Minas – APAE de Pará de Minas, CNPJ n.º 18.416.891/0001-27. A presidente do CMD CA, através da Resolução 35/2024, de 07 de outubro de 2024, deliberou pela aprovação da alteração no Plano de Trabalho referente ao Termo de Fomento n.º 037/2023, visando adequações motivadas a fim de a O.S.C. conseguir prosseguir com a execução do Projeto PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO: APRIMORANDO PROCESSOS DE ENSINO-APRENDIZAGEM NA EDUCAÇÃO ESPECIAL – que tem como objetivo geral a implantação de protocolo de avaliação multidisciplinar nos processos de ensino-aprendizagem executados pela Gerência de Ações de Aprendizagem da APAE de Pará de Minas junto a crianças e adolescentes com deficiência intelectual, múltipla e autismo, moradoras de bairros vulneráveis do município de Pará de Minas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

3.1 – Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas que integram o Termo de Fomento n.º 037/2023.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Pará de Minas, 09 de outubro de 2024.

Marli Helena Duarte Silva

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pará de Minas – APAE de Pará de Minas

Patrícia Aparecida Melo Castro

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Júnia Márcia Lauar Nery Campos Ferreira

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Elias Diniz

Prefeito Municipal de Pará de Minas

Publicado por: Raquel Cristina de Sena
Código identificador: 11241
